



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Proc. n° TJ-ADM-2017/48408

N° 34/2018 – TCU

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargador **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominada simplesmente **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, com sede e foro nesta capital, a Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-004, Salvador/Bahia, representada pela Procuradora Geral de Justiça do Estado da Bahia **EDIENE SANTOS LOUSADO**, matrícula nº 321293, portador do RG nº 3490368-SSP/BA e CPF nº 410.571.805-30, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o constante do **PA nº2017/48408** e com base na Lei Estadual nº 9.433/2005, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, resolvem celebrar este Termo Administrativo para Cessão de Uso de Bem Público, com as seguintes cláusulas e condições:

1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Proc. n° TJ-ADM-2017/48408

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuita do imóvel denominado de "casa do magistrado", situado na Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, Santo Amaro - Bahia, a fim de instalarem a sede regional do *Parquet* baiano.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Administrativo para Cessão de Uso de Bem Público entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, por qualquer dos partícipes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: A intenção de rescisão pelo **Cessionário** deve ser manifestada por escrito e com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se ao **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Ao final da cessão, independentemente da sua forma de extinção, compromete-se o **Cessionário** a desocupar imediatamente e a devolver o imóvel em perfeito estado de conservação, independentemente de quaisquer notificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **Cessionário** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, não podendo cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Proc. n° TJ-ADM-2017/48408

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, o cessionário compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – o pagamento dos custos ou rateio dos custos proporcionais ao espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos e servidores as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça;

VII – não instalar equipamentos elétricos sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

[Assinaturas manuscritas]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Proc. n° TJ-ADM-2017/48408

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se o **Cessionário** a realizar, às suas expensas, as adaptações ou os reparos necessários para adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se o **Cessionário** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas novas finalidades; devendo o **Cessionário** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça**, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que o **Cessionário** realizar nos imóveis, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se o **Cessionário** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Proc. n° TJ-ADM-2017/48408

da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento, que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em 03 de setembro de 2018


Cedente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Presidente do Tribunal de Justiça Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO


Cessionário: MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia: EDIENE SANTOS LOUSADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 034/18-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CESSIONÁRIA), inscrito no CNPJ de nº 04.142.491/0001-66. Objeto: Cessão de uso gratuita do imóvel denominado de "casa do magistrado", situado na Avenida Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, Santo Amaro - Bahia, a fim instalarem a sede regional do Parquet baiano, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante PA. nº TJ-ADM-2017/48408. Data: 03/09/2018.

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 053/17-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB (CESSIONÁRIA), inscrito no CNPJ de nº 18.641.263/0001-45. Objeto: Cessão de uso gratuita do imóvel situado na Travessa Manoel Novais, s/n, Loteamento Nossa Senhora da Soledade, Comarca de Bom Jesus da Lapa - Bahia, visando a ampliação do Centro Multidisciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante PA. nº TJ-ADM-2017/35872. Data: 03/09/2018.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/18-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DO CONDE - BA, inscrito no CNPJ de nº 14.126.692/0001-23. Objeto: Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, 09 (nove) servidores municipais de nível médio, 03 (três) estagiários de nível superior em direito ou bacharéis em direito, 03 (três) computadores e 03 (três) scanners, para atuar no projeto de digitalização, indexação e migração do acervo processual físico em eletrônico, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante PA. 2017/05723. Data: 03/09/2018.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219/2018 - DEA

EMPRESA: AS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.700.934/0001-39

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 969, MUNDO PLAZA, SALA 405, CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA - CEP: 41.820-020

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO NO TELHADO CERÂMICO, REJUNTAMENTO DE AZULEJO, TROCA DE FORRO DE PVC, INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO, INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO E PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA NA CASA DO SERVIDOR

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 50.105,32 (CINQUENTA MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATO Nº: 03/18-EM

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04601

PROJETO/ATIVIDADE: 5434

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

SUBELEMENTO DE DESPESA: 51.03

UNIDADE GESTORA 0002

EMPENHO: 046010002180000371-5

PROCESSO: TJ-COI-2018/11869

DEA, 29 de agosto de 2018.

Cláudia Nascimento

Diretora de Engenharia e Arquitetura

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - TJ-ADM-2018/39733 - Pregão Eletrônico nº 060/2018 - Objeto: Serviços especializados e continuados de Movimentação e informação Documental nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas no Anexo II deste Edital - "Relação das Unidades Objeto dos Serviços", pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. O Núcleo de Licitação comunica aos interessados a abertura da licitação a seguir:

Acolhimento das propostas: 05/09/2018 às 08:00 horas

Abertura das propostas: 18/09/2018 às 14:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 18/09/2018 às 14:30 horas. (Horário de Brasília).

O Edital em referência se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: licitacao/pesquisa - editais/publicações e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 03 de setembro de 2018.

Victor Martins Rocha Lima

Chefe do Núcleo de Licitação